DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sábado, 02 de agosto de 2014 | Ano I | Edição nº 79 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	11

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.08.02 14:13:20 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

LEI Nº 4.344, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a denominação de Creche Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada "C.E.M.E.I – Professor Milhen Carlos Farhat", a Creche Municipal localizada na Rua Escritor Carlos Moreira Santos s/nº, bairro Antonio Gomes, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.235 de 14 de junho de 2013.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: ZXPLAJ+Z

LEI Nº 4.345, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização para subvencionar Entidades Assistenciais da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelado o repasse da subvenção social municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 4.318, de 05 de fevereiro de 2.014, às entidades Parque Frederico Ozanan e S.O.S – Serviço de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret", no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada entidade, referente às parcelas de julho a novembro de 2.014, totalizando o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º - O valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), relativo à suspensão do repasse da subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassado à entidade COMUNIDADE INTEGRADA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, situada à Rodovia Feliciano Sales Cunha – Km 619, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 2.119, de 05/05/1992, Programa Socioassistencial de Reinserção Social e Familiar de conformidade com a Resolução nº 06, de 23 de abril de 2.014, do Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, bem como Plano de Trabalho apresentado:

Parágrafo único – Os repasses ocorrerão de forma parcelada, conforme Plano de Trabalho apresentado e serão consideradas as despesas efetuadas a partir de 01/04/2014.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 11 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02 11 02 – Div. Fundo Mun. Assistência Social

08 244 0032 – Programa Proteção Social Especial

08 244 0032 2058 0000 – Atendimento a Demanda de Rede Executora / Entidades

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha 371 – Fonte 01 – Tesouro .....R$ 22.000,00

Total .....R$ 22.000,00

Art. 4º - É condição indispensável que a Diretoria da subsidiada apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2015, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: OXRHF6/A

LEI Nº 4.346, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação da Empresa Dragões Recursos Humanos Ltda."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade a empresa DRAGÕES RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.123.169/0001-80, localizada na Rua Prof. Douglas Rovinia Rosário, 1.878, Jardim Primavera, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 1.990,234 metros quadrados, que constitui os lotes nº 13 e 14 da quadra "B", e o Lote 01 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 01 – QRADRA J

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 01 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman (Antiga Rua Projetada 05); e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02.

LOTE Nº 13 – QUADRA B

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra "B", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman (Antiga Rua Projetada 05); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14.

LOTE Nº 14 – QUADRA B

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 14 da quadra "B", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman (Antiga Rua Projetada 05); e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de empresa de transporte, segurança e pessoal especializado em eventos.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes que estiverem afetos, sem qualquer responsabilidade da Municipalidade, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a reversão automática, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 7º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Código Localizador: A/HPBKRW

LEI Nº 4.347, DE 17 DE JUNHO 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

01 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2081.0000 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha 09 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 70.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta de remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.1003.0000 – Reforma e Ampliação do Paço Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Ficha 26 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 30.000,00

02 04 02 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.1001.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 - Obras e Instalações

Ficha 35 - Fonte 01 -

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Tesouro.....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 3BGUP7+W

DECRETO Nº 3.926, DE 07 DE MAIO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

03 12 02 LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 – Manutenção da Lançadoria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 17 – Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 187.000,00

03 12 03 TESOURARIA

17.123.0039.2072.0000 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 24– Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 6.000,00

03 12 05 SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 – Manutenção Água Produzida

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha 37 – Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 110.000,00

17.512.0040.2074.0000 – Manutenção Água Produzida

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil

Ficha 39 – Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 3.000,00

03 12 06 SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 53 – Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 23.000,00

TOTAL.....R$ 329.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

03 12 05 SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 – Manutenção Água Produzida

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 40– Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 23.000,00

03 12 06 SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 55 – Fonte 04- Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 306.000,00

TOTAL.....R$ 329.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 07 de maio de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: QB3MTK+U

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 3.970, DE 15 DE JULHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

03 12 04 CONTABILIDADE

17.123.0039.2073.0000 – Manutenção da Contabilidade

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha 28– Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 7.000,00

03 12 06 SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 53– Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 20.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

03 12 02 LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 – Manutenção da Lançadoria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 17– Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 20.000,00

03 12 06 SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha 50 – Fonte 04- Recursos Próprios da Administração Indireta.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: O/GPUDGG

DECRETO Nº 3.971 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

15.452.0010.2011.0000 – Atendimento ao Funcionamento da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 85- Fonte 01 –Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

15.452.0011.2083.0000 – Atendimento aos Serviços de Transportes Públicos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 496- Fonte 01 –Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 51UOHCLA

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 3.972 DE 02 DE JULHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA

04.122.0026.2045.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil

Ficha 311- Fonte 01 – Tesouro.....R$ 2.300,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA

04.122.0026.2045.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 314- Fonte 01 – Tesouro.....R$ 2.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: WK9DGQDZ

DECRETO Nº 3.973, DE 02 DE JULHO 2014.

Regulamenta Lei nº 4.347 de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

01 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2081.0000 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha 09 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 70.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta de remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.1003.0000 – Reforma e Ampliação do Paço Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Ficha 26 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 30.000,00

02 04 02 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.1001.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 - Obras e Instalações

Ficha 35 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de julho de 2014.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: AL8HOBJC

DECRETO Nº 3.974 DE 02 DE JULHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10. 301. 0025. 2041. 0000 – Fortalecendo a Atenção Básica

3. 3. 90. 39. 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 273- Fonte 05 –Transf. e convênios federais – vinc.....R$ 300.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10. 301. 0025. 2041. 0000 – Fortalecendo a Atenção Básica

3. 3. 90. 30. 00 - Material de Consumo

Ficha 265- Fonte 05 –Transf. e Convênios Federais – vinc.....R$ 100.000,00

10. 301. 0025. 2041. 0000 – Fortalecendo a Atenção Básica

3. 3. 90. 39. 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 271- Fonte 01–Tesouro .....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: XHVYKO1V

DECRETO Nº 3.975, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta Lei nº 4.349 de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12. 361. 0017. 2020. 0000 – Manutenção de Ensino Fundamental

3. 3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

Ficha 139 – Fonte 01–Tesouro..... R$ 25.000,00

02 08 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27. 812. 0024. 2039. 0000 – Manutenção do Setor de Esportes

3. 3. 90. 36. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 242 – Fonte 01–Tesouro..... R$ 40.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

27. 812. 0024. 2039. 0000 – Manutenção do Setor de Esportes

3. 3. 90. 39. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 243 – Fonte 01– Tesouro ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta de remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO

12. 122. 0016. 2019. 0000 – Atividade de apoio pedagógico da Secretaria

3. 1. 90. 11. 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 124 – Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 25.000,00

02 08 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27. 812. 0024. 1021. 0000 – Reforma e Ampliação em logradouro do setor

4. 4. 90. 51. 00 – Obras e Instalações

Ficha 234 – Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: M6AS05OQ

DECRETO Nº 3.976, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta a Lei nº 4.352 de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.2011.0000 - Atendimento ao Funcionamento da Secr. De Obras

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha87-Fonte01 -Tesouro..... R$ 30.000,00

15.452.0011.2014.0000 - Atendimento a Limpeza Pública

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha94-Fonte01 -Tesouro..... R$ 175.000,00

TOTAL ..... R$ 205.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta de remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 06 02 - DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1005.0000 - Pavimentação Asfaltica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Ficha 104 - Fonte 01 - Tesouro ..... R$ 175.000,00

15.451.0013.1009.0000 - Construção e Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha 108 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 205.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 2NMXBS1K

DECRETO Nº 3.977, DE 02 DE JULHO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 4.350 de 23 de junho de 2014, e dá outras providências.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 04 – Média e Alta Complexidade

10 302 0025 2042 0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha 280 – Fonte 01 - Tesouro.....R$ 15.000,00

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 11 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 02 – Divisão Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0031 2058 000 – Atend. a demanda de Rede Executiva/Entidade

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha 363 – Fonte 01 - Tesouro.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: PE3KTNN0

DECRETO Nº 3.978, DE 02 DE JULHO DE 2014.

“Regulamenta a Lei nº 4.354 de 23 de junho de 2014 e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa a saber:

02 13 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULTURA E DES. ECONÔMICO

02 13 03 - DIVISÃO DE CULTURA

13 392 0037 2.068 000 – Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Ativ. Cultura

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Ficha 522 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 20.000,00

Parágrafo Único: A abertura do presente crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 13 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULTURA E DES. ECONÔMICO

02 13 02 - DIVISÃO DE TURISMO

27 693 0036 2.066 000 – Atendimento a Demanda Func. Adm. Fin. Ativ. Turística

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 403 - Fonte 01 - Tesouro.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Francisco Vidal Martins", 02 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: W+WUEDM5

Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 014/2014
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a edificação de 211 (duzentos e onze) unidades habitacionais, tipologia TI33B - 03 com 2 (dois) dormitórios, no município de Pereira Barreto – São Paulo, conforme, planilhas orçamentárias de preços básicos, cronograma físico financeiro, projetos e memoriais descritivos, além do convênio 9.00.00.00/3.00.00.00/211/2013, firmado entre o município de Pereira Barreto e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora: MACCHIONE PROJETO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Estância Turística de Pereira Barreto, 31 de Julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito.

EXTRATO CONTRATO Nº 5.775/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 014/2014

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Contratada: MACCHIONE PROJETO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para a edificação de 211 (duzentos e onze) unidades habitacionais, tipologia TI33B - 03 com 2 (dois) dormitórios, no município de Pereira Barreto – São Paulo, conforme, planilhas orçamentárias de preços básicos, cronograma físico financeiro, projetos e memoriais descritivos, além do convênio 9.00.00.00/3.00.00.00/211/2013, firmado entre o município de Pereira Barreto e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Valor: R$ 14.223.138,54

Vigência: 18 meses

Pereira Barreto, 01 de Agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuli Enomoto

PREFEITO

Código Localizador: 1OJVVTHE